

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER)
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL, PROFESSOR P (PEDAGOGO) E PROFESSOR B

EDITAL SEGER/SEDU N° 39/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), tendo em vista os Editais SEGER/SEDU n° 01/2024 e n° 02/2024, de 11 de dezembro de 2024, publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado, edição de 13 de dezembro de 2024, e suas respectivas retificações, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial n° 5007865-74.2025.8.08.0014, **RESOLVEM:**

1. CONVOCAR o candidato STEFANO TINELI ZANETTI (sub judice), cargo N14 - AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL, inscrição n° 0018821j, a comparecer para a realização da avaliação quanto à condição de pessoa com deficiência prevista no Capítulo 5 dos Editais SEGER/SEDU n° 01/2024 e n° 02/2024, de acordo com as instruções a seguir:

- 1.1.1 A avaliação do candidato com deficiência será realizada no **IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Avenida Cezar Hilal, n° 1345 - Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-083**, no dia **04/05/2026, às 13h30min**, conforme indicado neste Edital e por meio do Cartão Informativo, a ser enviado ao candidato por e-mail.
- 1.1.2 A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n° 186/2008 e Decreto Federal n° 6.949/2009), bem como os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal n° 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal n° 8.368/2014 e da Lei Federal n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n° 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e da Lei Estadual n° 7.050, de 03 de janeiro de 2002.
- 1.1.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), **emitido nos últimos doze meses** que antecedem a referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 1.1.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 1.1.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela SEDU/ES.
- 1.1.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital.
- 1.1.7 A não observância ao disposto no item 1.1.3 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 1.1.8 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

- 1.1.9 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), bem como os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral e, se for o caso, na lista específica de negros e indígenas, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 1.1.10 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.
- 1.1.11 Após perícia médica será divulgado Edital de Resultado provisório do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, vedada a juntada de documentos.
- 1.1.12 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras dos candidatos convocados para a etapa de que trata este Capítulo.

Vitória/ES, 24 de abril de 2026.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação